



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO  
PALÁCIO DAS GARCAS  
RUA CORUMBÁ QD. 28 - CEP 79370-000

CÂMARA MUNICIPAL  
DE LADÁRIO - MS  
PROTOCOLO Nº 1261

EM 02 08, 96

*[Signature]*  
RESPONSÁVEL

AQC/AFC  
(GABINETE).

Of. nº 0544/GP/96 - LADÁRIO-MS., em 02 de julho de 1.996.

Do: Prefeito Municipal  
Ao: Exmº. Sr. Vereador - CARLOS ORTIZ FERNANDES  
Presidente da Câmara Municipal de Ladário

Assunto: Remessa de Projeto de Lei.

Anexo: A) MENSAGEM Nº 003/96; e  
B) PROJETO DE LEI Nº 003/96.

Senhor Presidente:

Uma das preocupações da nossa Administração têm sido o planejamento urbano de nossa cidade de modo a compatibilizar o aproveitamento das suas áreas com a necessidade de preservar o meio-ambiente natural que é a garantia da consolidação de um Pólo Turístico - vocação natural e promissora que já se instala aceleradamente no Município.

Nesse sentido foi elaborado estudo para seleção das áreas mais importantes que servirão no futuro como pontos de atração Turísticas. Entre elas foi eleita a área nobre que se situa ao longo da Avenida Getúlio Vargas, cujas razões estão expressas na Mensagem que acompanha o Projeto de reserva para os fins que especifica.

Ao ensejo, renovamos a V.Exª. os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
Dr. SILVIO MACIEL DA CRUZ  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO  
PALÁCIO DAS GARCAS  
RUA CORUMBÁ QD. 28 — CEP 79370-000

CÂMARA MUNICIPAL  
DE LADÁRIO — MS  
PROTOCOLO Nº 1261

EM 02 08, 96

*[Signature]*  
RESPONSÁVEL

AQC/AFG  
(GABINETE).

MENSAGEM Nº 003/GP/96 — LADÁRIO-MS., em 02 de julho de 1.996.

Ao: Exm<sup>o</sup>. Sr. Vereador — CARLOS ORTIZ FERNANDES  
Presidente da Câmara Municipal de Ladário

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar à discussão e votação desta ilustre Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei, que reserva área para a construção de Praça Pública, exclusiva de lazer, jardins, recreação, etc.

O Município de Ladário tem absoluta necessidade de conservar áreas destinadas a praças públicas e ainda, até mesmo para outros fins, como colégios, praças de esporte, etc., sob pena de, mais tarde, quando dessas realizações, não restarem espaços para tanto.

Assim sendo, pretendemos reservar a área de que trata o Projeto anexo, acompanhado da planta de situação. Trata-se de local privilegiado, situado em zona nobre, nas imediações da Prefeitura e da Câmara Municipal, na parte alta da cidade, donde se vislumbra toda a exuberância do nosso Pantanal. Dada a nossa vocação para o mercado do Turismo essa área representa um rico patrimônio que precisa ser preservado, de modo a não eliminar essa maravilhosa vista pantaneira, que tanto encanta os turistas e aos nossos próprios munícipes.

Está sendo elaborado um Projeto de urbanização da área onde serão implantadas praças de esportes e Play-Ground, de modo a transformá-la numa grande área de lazer e recreação.

Confiamos que essa Colenda Casa Legislativa, os Srs. Vereadores atenderão a este pedido, e o transformará em Lei,





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO  
PALÁCIO DAS GARCAS  
RUA CORUMBÁ QD. 28 - CEP 79370-000

EM 02 08, 96

*[Signature]*  
RESPONSÁVEL

AQC/AFC  
(GABINETE)

*Aprovado  
16/10/96*

PROJETO DE LEI Nº 03/96

Reserva área para construção de praça pública.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei:

*29/10/96  
Aprovado  
23/10/96*

ARTIGO 1º - Fica reservada a área abaixo, descrita e confrontada, para a construção de uma praça pública, exclusiva de lazer, jardins, recreação, etc..

ARTIGO 2º - A área reservada tem os seguintes limites: ao norte com a linha férrea da Rêde Ferroviária Federal S/A., onde mede 272,00 metros; ao sul com a Avenida Getúlio Vargas medindo também 272,00 metros; ao nascente com a Rua Corumbá, medindo 17,60 metros e ao poente com a Rua Pedro de Medeiros, medindo 40,00 metros, num total de 7.833,60 m2.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em..... de .....

.....





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EM 02 08, 96

PALÁCIO DAS GARCAS  
RUA CORUMBÁ QD. 28 - CEP 79370-000

RESPONSÁVEL

(Continuação da MENSAGEM Nº 003/96, datada de 02/07/96, da Prefeitura Municipal de Ladário.....)  
=X

oportunamente.

Reafirmamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. SILVÍO MACIEL DA CRUZ  
Prefeito Municipal

Lido em Sessão Ordinária  
Realizada no Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
ATA nº \_\_\_\_\_

COMISSÃO DE JUSTIÇA ECONOMIA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei 003/96

Ementa: Reserva área para construção de praça pública.

Autor: Executivo Municipal.

I- Relatório.

Trata o presente Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo sobre reserva de área para construção de uma praça pública na rua Getúlio Vargas medindo 7.833,60 m<sup>2</sup>, destinada ao lazer, jardins e recreação.

Ao nosso ver a referida área de domínio público já usada pelos moradores próximos para a prática de futebol necessita realmente de urbanização e de investimento por parte do poder público para a ocupação coletiva. Está estrategicamente localizada e irá trazer benefícios para quem dela for fazer uso, além de embelezar ainda mais o passo municipal já que fica aos arredores dos prédios da Câmara e da Prefeitura. Portanto acho que o chefe do executivo foi feliz no encaminhamento dessa mensagem para cumprir preceito legal.

No mais o Projeto de Lei está revestido de legalidade e obedeceu a técnica legislativa vigente, o que somos de todo favorável a sua aprovação.

II- VOTO

Pelas razões acima expostas, somos a favor da aprovação do Projeto de Lei.

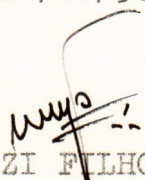
  
Vereador NIVALDO PAES - Relator

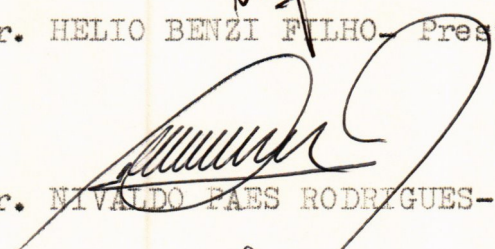


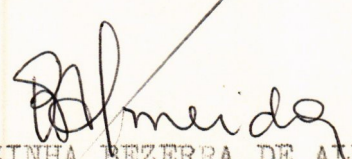
PARECER

A comissão de Justiça Economia e Redação em Sessão realizada no recinto desta Câmara, votou a favor da tramitação do Projeto de Lei nº 003/96 de autoria do Poder Executivo que reserva uma área para construção de uma praça pública.

Ladário-MS., 16/10/96

  
Ver. HELIO BENZI FILHO - Presidente

  
Ver. NIVALDO PAES RODRIGUES - Relator

  
Ver. TEREZINHA BEZERRA DE ALMEIDA - Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Corumbá - Quadra 28 - Tele (Fax) 231-7594

C G C 02 017 960/0001-90 - Caixa Postal, 12

C E P 79.370-000 —:— LADÁRIO - MS

## L E I Nº 591

SANCIONO, a presente Lei.  
Em, 31 de outubro de 1996.

  
Dr. SILVANO MACIEL DA CRUZ  
Prefeito Municipal

Reserva área para construção  
de praça pública.

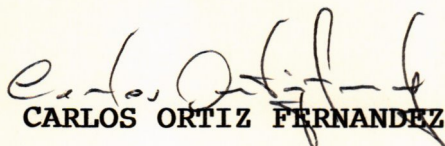
Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

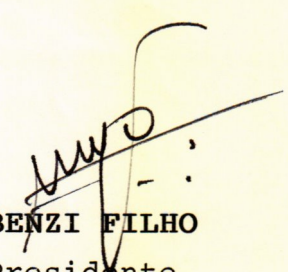
**ARTIGO 1º** - Fica reservada a área abaixo descrita e confrontada, para a construção de uma praça pública, exclusiva de lazer, jardins, recreação etc.

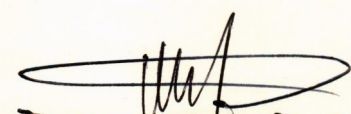
**ARTIGO 2º** - A área reservada tem os seguintes limites: ao norte com a linha férrea da Rede Ferroviária Federal S/A, onde mede 272,00 metros; ao sul com a Avenida Getúlio Vargas medindo também 272,00 metros; ao nascente com a Rua Corumbá, medindo 17,60 metros e ao poente com a Rua Pedro de Medeiros, medindo 40,00 metros, num total de 7.833,60 m<sup>2</sup>.

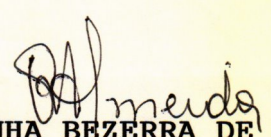
**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS., 23 de Outubro de 1.996.

  
CARLOS ORTIZ FERNANDEZ  
Presidente da Câmara

  
HÉLIO BENZI FILHO  
Vice-Presidente

  
OSVALDIR NUNES DA SILVA  
1º Secretário

  
TEREZINHA BEZERRA DE ALMEIDA  
2º Secretário